

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO № 8, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O DECANO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei nº 5.540, de 28 de novembro 1968, alterada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro 1995; o parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e suas alterações; a Nota Técnica nº 437/2011/CGLNES/GAB/SESU/MEC, de 26 de setembro de 2011; a Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, de 3 de julho de 2019; o inciso III do art. 16 do Estatuto da Ufersa; os incisos II e XIX do art. 28 do Regimento da Ufersa; o Ofício Conjunto nº 1, de 15 de fevereiro de 2024, da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Adufersa, do Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino Superior – Atens, e do Sindicato Estadual dos

Art. 1º Criar comissão composta pelos representantes abaixo especificados, que tem como objetivo elaborar proposta de alteração dos artigos 59 e 60 do Regimento desta universidade e demais dispositivos que tratam sobre a realização de consulta formal à comunidade acadêmica.

Trabalhadores em Educação de Ensino Superior – Sintest/RN; a deliberação deste Órgão Colegiado na 2ª sessão da 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, resolve:

- I Antônio Wilton de Morais Júnior (presidente);
- II Ricardo Henrique de Lima Leite;
- III Rodrigo Silva da Costa;
- IV Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva;
- V Álvaro Fabiano Pereira de Macedo;
- VI Leonardo Augusto Casillo; e
- VII Karízia Gabriela Leite Cavalcante.

Art. 2º A comissão após finalização dos trabalhos deverá encaminhar em 3 (três) dias úteis a proposta de alteração do Regimento ao Conselho Universitário – Consuni da Ufersa, para relatoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO HENRIQUE DE LIMA LEITE